MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº SEFIN-ETP-2025/00009

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, entrou em vigor em 1º de abril de 2021, trazendo diversas inovações para a gestão das contratações públicas. Entre as principais mudanças, destaca-se a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), um novo instrumento de planejamento essencial para fundamentar as contratações, além da reafirmação da necessidade do Termo de Referência (TR), agora com novos requisitos.

Diante da importância desses documentos para garantir transparência, eficiência e conformidade nos processos licitatórios, a Secretaria Municipal de Finanças identificou a necessidade de capacitar seus servidores, assegurando que estejam devidamente preparados para a elaboração do ETP e TR conforme as diretrizes legais.

Para atender a essa demanda, será realizada a capacitação da servidora Roberta Teresinha Rodrigues Oriques, no dia 26 de março de 2025, das 08h às 12h. O treinamento abordará os aspectos teóricos e práticos da elaboração desses documentos, contribuindo para a melhoria da gestão de contratações no município e garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O PAC encontra-se em elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. BREVES CONSIDERAÇÕES INICIAIS 1.1 A Lei Federal nº 14.133/2021 e a ênfase no planejamento. 2. ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 2.1 Momento de elaboração 2.2 Objetivos 2.3 Elementos constitutivos 2.3.1 Descrição da necessidade da contratação; 2.3.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual; 2.3.3 Requisitos da contratação; 2.3.4 Estimativas das quantidades para a contratação; 2.3.5 Levantamento de mercado; 2.3.6 Estimativa do valor da contratação; 2.3.7 Descrição da solução como um todo; 2.3.8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; 2.3.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos; 2.3.10 Providências prévias a serem à celebração do contrato; 2.3.11 Contratações correlatas e/ou

SEFINETP202500009A

Assinado com senha por ROBERTA TERESINHA RODRIGUES ORIQUES, ADELOIR DOS SANTOS e ELISIANE SCHENATO.
Documento Nº: 120888-1904 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=120888-1904

SIGA

interdependentes; 2.3.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras; 2.3.13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação. 2.4 Possibilidade de dispensa justificada de determinados elementos. 2.5 Peculiaridade para especificação de obras e serviços comuns de engenharia. 3. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA 3.1 Momento de elaboração 3.2 Objetivos 3.3 Elementos descritivos 3.3.1 Definição do objeto; 3.3.2 Fundamentação da contratação; 3.3.3 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; 3.3.4 Requisitos da contratação; 3.3.5 Modelo de execução do objeto; 3.3.6 Modelo de gestão do contrato; 3.3.7 Critérios de medição e de pagamento; 3.3.8 Forma e critérios de seleção do fornecedor; 3.3.9 Estimativas do valor da contratação; 3.3.10 Adequação orçamentária; 3.4 Informações complementares para compras 3.4.1 Especificação do produto; 3.4.2 Indicação dos locais de entrega e recebimentos, quando for o caso; 3.4.3 Especificação da garantia, manutenção e assistência técnica, quando for o caso. 4. ANÁLISE E DISPONIBILIZAÇÃO DE MODELOS DE ETP E TR.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A contratação prevê a inscrição de uma servidora pública da Secretaria Municipal de Finanças, especificamente do Setor de Compras, para participação no curso de capacitação sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), conforme exigências da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a quantidade estimada para esta contratação corresponde a 01 (uma) inscrição, garantindo a qualificação da servidora responsável pelos processos de compras e licitações da Secretaria.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foi possível a realização do levantamento de mercado pelos seguintes motivos:

1) O curso tem caráter único e incomparável com qualquer outro devido a especificidade dos conteúdos abordados;

2) O curso é ministrado exclusivamente por uma entidade, no caso pelo DPM Educação;

3) Cada curso tem suas especificidades e impossibilita a realização de coleta de orçamentos junto a diferentes entidades, principalmente porque há uma organizadora específica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado com base no preço unitário do curso, estabelecido em R$ 300,00 por participante. Considerando que a capacitação será realizada para 01 (uma) servidora pública da Secretaria Municipal de Finanças, o valor total da contratação será de R$ 300,00. A definição do valor baseou-se nas informações fornecidas pela instituição responsável pelo curso, garantindo a compatibilidade com os preços praticados no mercado para treinamentos dessa natureza. A memória de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa poderão ser anexados conforme necessário.

SEFINETP202500009A

Assinado com senha por ROBERTA TERESINHA RODRIGUES ORIQUES, ADELOIR DOS SANTOS e ELISIANE SCHENATO.
Documento Nº: 120888-1904 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=120888-1904
SIGA

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município possui um contrato vigente com a empresa DPM Educação para a prestação de assessoria e consultoria jurídica, o que permite aos servidores municipais acesso a condições especiais e descontos nos cursos ministrados pela instituição. Essa parceria gera economicidade à administração pública, garantindo capacitação qualificada com redução de custos.

Além disso, a escolha da DPM Educação assegura que o conteúdo do curso esteja alinhado às diretrizes legais e às melhores práticas exigidas pela Lei nº 14.133/2021, proporcionando maior segurança jurídica e eficiência administrativa nos processos de compras e contratações públicas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A presente contratação tem como objetivo capacitar a servidora pública por meio de um curso especializado, diretamente relacionado à sua área de atuação. A qualificação proporcionará melhor aproveitamento dos recursos humanos, permitindo que a servidora desenvolva e aplique corretamente as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR), garantindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica nos processos licitatórios do município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Todas as providências necessárias para a contratação e realização do curso já foram devidamente planejadas e encaminhadas, não sendo identificadas ações adicionais a serem tomadas pela administração neste momento. O município disponibiliza de espaço e estrutura adequada para realização do curso.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Secretaria Municipal de Finanças será responsável apenas pelo gerenciamento da inscrição da servidora no curso, não havendo necessidade de contratações adicionais, subcontratações ou prestação de serviços complementares para a execução da capacitação. O curso será integralmente ministrado pela DPM Educação, sem a necessidade de envolvimento de terceiros.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

SEFINETP202500009A

Assinado com senha por ROBERTA TERESINHA RODRIGUES ORIQUES, ADELOIR DOS SANTOS e ELISIANE SCHENATO.
Documento Nº: 120888-1904 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=120888-1904

SIGA

Considerando a natureza do curso, que será realizado em ambiente fechado e sem a utilização de recursos que impactem o meio ambiente, não há geração de impactos ambientais associados a esta contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a capacitação dos servidores na aplicação das ferramentas obrigatórias exigidas por lei, esta contratação é essencial para o cumprimento adequado das normativas vigentes.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Os itens não preenchidos não se aplicam ao objeto.

Bento Gonçalves, 17 de março de 2025.

- assinado eletronicamente -
Roberta Teresinha Rodrigues Oriques
Coordenador de Departamento

- assinado eletronicamente -
Adeloir dos Santos
Comprador

- assinado eletronicamente -
Elisiane Schenato
Secretário Municipal

SEFINETP202500009A

Assinado com senha por ROBERTA TERESINHA RODRIGUES ORIQUES, ADELOIR DOS SANTOS e ELISIANE SCHENATO.
Documento Nº: 120888-1904 - consulta à autenticidade em
https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=120888-1904

SIGA